LEI Nº 1270 / 2011.

Altera Redação dos Arts. 4º e 10º da Lei Nº 1196 de 27 de maio de 2009 e anexo I da Lei Nº 1231 de 24 de junho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA, MINAS GERAIS.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado os Arts. 4º, 10º da Lei Nº 1196 de 27 de maio de 2009 e anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º Os valores das diárias de viagem são os constantes na tabela do anexo I desta Lei.

§ 1º O Executivo Municipal fica autorizado a atualizar, periodicamente, por Decreto, os valores das diárias de viagens constantes da Tabela do Anexo I desta Lei.
.....

Art. 10º O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhando, na condição de assessor, o Prefeito ou Vice-Prefeito, fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades, no que se refere às despesas de viagem.
.....

Art.2º Os valores de diária serão estabelecidos de acordo com o anexo I da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 15 de abril de 2011.

Delfim Moreira, 23 de maio de 2011.

Carlos Antônio Ribeiro
Prefeito Municipal

ANEXO I

MUNICÍPIO:	TABELA DE VALORES VIAGENS NACIONAIS

Destino	Prefeito e Vice-Prefeito (R$)	Secretários Municipais e Servidores (R$)
Capitais	700,00	350,00
Brasília	900,00	700,00
Cidades Turísticas e acima de 201 Km da Sede	350,00	250,00
Municípios até 200 Km da Sede	300,00	200,00